



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**PREGÃO (PRESENCIAL)**

**(ENTREGA IMEDIATA E PARCELADA)**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 018/13**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 037/13**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2013 - 1ª SESSÃO - ITEM 01 AO 20**

**HORÁRIO: 08h30min**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2013 - 2ª SESSÃO - ITEM 21 AO 54**

**HORÁRIO: 13h30min**

**LOCAL: Sede do Departamento de Saúde, sito à Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwrigens – São João da Boa Vista – SP.**

O Município de São João da Boa Vista, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO – Processo Administrativo Licitatório n.º 037/13, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As sessões de processamento do pregão serão realizadas nas datas, horários e locais estabelecidos no preâmbulo deste edital, e serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I – DO OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, com entrega imediata e parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – **Anexo I**.

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular e termo de credenciamento conforme **Anexo V**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5 – O credenciamento deverá ser feito em cada uma das sessões estabelecidas no preâmbulo do edital.**

6 – Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo **Anexo VI**, e comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

6.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

6.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

6.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

6.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita no subitem 7, do item VII deste Edital.

### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 018/13**

**(NOME OU RAZÃO SOCIAL)**

**(ENDEREÇO)**

**(TELEFONE E FAX)**

**(EMAIL)**

**ITENS N.ºS: (INFORMAR OS ITENS PARA OS QUAIS A LICITANTE ESTÁ CONCORRENDO)**

#### **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 018/13**

**(NOME OU RAZÃO SOCIAL)**

**(ENDEREÇO)**

**(TELEFONE E FAX)**

**(EMAIL)**

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na mesma sequência em que os itens são apresentados no Termo de Referência – **Anexo I**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

**5 – Para cada sessão, deverão ser apresentados envelopes proposta e, caso não tenha apresentado na sessão anterior, também o de documentos de habilitação. Desta forma fica facultada ao licitante a participação em todas as sessões ou apenas nas sessões em que desejar apresentar propostas.**

### **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total, por item/lote, em moeda corrente nacional, **em algarismo e por extenso**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) prazo de validade dos bens, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos bens.

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

#### **1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

f) prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

#### **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

### **1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo III**;

b) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo **ANEXO IV**;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada e Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção de licença, conforme o caso, e de que reúne condições de apresentar tais licenças quando da entrega dos itens.

### **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas “a” a “c”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “d” e “e”, e 1.4 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item, sendo que, nos casos em que houver lote, será considerado o preço total do lote.**

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

7.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

7.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

7.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7, com vistas à redução do preço.

9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

11.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 – Para efeito de, e tão somente, adequação na formalização do ajuste, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços com valores unitários e totais dos itens que compõem o lote contemplando o lance final ofertado.

16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

17 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

### **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

3.1 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7 – A adjudicação será feita por item.**

### **IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, com exceção dos itens que terão entrega parcelada, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Sub-Almoxarifado do Departamento de Saúde, localizado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, São João da Boa Vista – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

4 – No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentada a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, bem como o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em língua portuguesa, para os itens do Lote 1 do Anexo I – Termo de Referência.

### **X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (Dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 3 do item X.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

### **XII – DA CONTRATAÇÃO**

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato somente para o(s) licitante(s) vencedor (es) do(s) item (ns) do Anexo I – Termo de Referência, cuja entrega deverá ser parcelada. Para o(s) demais licitante(s) vencedor (es), fica dispensado o instrumento de contrato, conforme artigo 62 “caput”, parte final e seu § 2.º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional,



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

4 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2013**.

### **XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 – Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com este edital, salvo os previstos em Lei, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente;

c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos itens faltantes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3.1 – A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada incidirá na multa estabelecida no item b sobre o valor total dos itens faltantes e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

3.2 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.

3.3 – Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo estipulado, incidirá multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

3.4 – Da aplicação da penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

### **XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.





# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

### **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 – Dotações orçamentárias 15.02-339030 e 15.03-339030, do Departamento de Saúde.

### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via fax ou e-mail.

7.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

7.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

7.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 15 de março de 2013.

**LUIZ CARLOS SARTORI**  
**Diretor do Depto.de Administração**

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
**Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos**



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	1	1.1 AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 21G (CALIBRE 0,8MM), COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO À AGULHA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO. ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. A CADA 100 AGULHAS DEVERÁ SER FORNECIDO 01 ADAPTADOR AUTOMÁTICO EM DOAÇÃO, OU: ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM AGULHA ACOPLADO, CALIBRE 21G (0,8MM), BISEL TRIFACETADO E AFIADO. ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	10000
		1.2 AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 22G (CALIBRE 0,7MM), COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO À AGULHA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO. ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. A CADA 100 AGULHAS DEVERÁ SER FORNECIDO 01 ADAPTADOR AUTOMÁTICO EM DOAÇÃO, OU: ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM AGULHA ACOPLADO, CALIBRE 22G (0,7MM), BISEL TRIFACETADO E AFIADO. ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	500
		1.3 COLETA A VÁCUO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA, ASPIRAÇÃO DE 3 A 5ML, CONTENDO EDTA K2 PARA HEMATOLOGIA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	UN	10000
		1.4 COLETA A VÁCUO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 3,5 A 4ML, CONTENDO GEL SEPARADOR E ACELERADOR DE COAGULO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	UN	1500
		1.5 COLETA A VÁCUO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 5ML, CONTENDO GEL SEPARADOR E ACELERADOR DE COAGULO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	10000
		1.6 COLETA A VÁCUO - TUBO PARA MINI COLETA DE HEMOGRAMA (TAMPA ROXA), CAPACIDADE 2 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	1000
		1.7 TUBO PARA COLETA A VÁCUO EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, ASPIRAÇÃO DE 03 ML SEM ADITIVO. TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA BRANCA COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE NO MÍNIMO DE 01 ANO	UN	1000
		1.8 TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 3,5 ML PODENDO VARIAR EM 1ML, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	1000
		1.9 TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, SERUM, EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75 MM, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, SEM ARESTA, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	UN	500
2	2	2.1 ALBUMINA BOVINA; A 22%, FRASCOS COM 10ML.; VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FR	1
		2.2 SORO ANTI A; PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGÜÍNEOS ABO, TESTES EM LAMINAS OU TUBOS, FRASCOS COM 10ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	FR	2
		2.3 SORO ANTI B; SORO PARA DETERMINAR GRUPOS ABO. TESTES EM LAMINAS OU TUBOS, FRASCOS COM 10ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FR	2
		2.4 SORO ANTI D; PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS RHO (D), TESTE EM LAMINAS OU TUBOS. FRASCOS COM 10ML, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	3



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos

		2.5 SORO DE COOMBS; SORO ANTI-GAMA GLOBULINAS HUMANAS PARA DEMONSTRAR ANTICORPOS ABSORVIDOS AS HEMÁCIAS HUMANAS, QUER IN VIVO (COOMBS DIRETO), QUER IN VITRO (COOMBS INDIRETO). FRASCOS COM 10ML. COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	FR	1
3	3	3.1 CELLPACK GALÃO 20 LITROS. PARA ANALISADOR DE CÉLULAS SYSMEX KX21 ORIGINAL	GL	10
		3.2 KIT DE SANGUE CONTROLE PARA HEMATOLOGIA - KX 21N - 3 FRASCOS (NORMAL, BAIXO, ALTO) - 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES	KIT	2
		3.3 SSTROMATOLYSER CAIXA COM 03 FRASCOS X 500ML. PARA ANALISADOR DE CÉLULAS SYSMEX KX21 ORIGINAL	CX	3
4	4	4.1 HEMOCLEAN - DETERGENTE PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA COBAS MICROS - ABX - FRASCO COM 1 LITRO	FR	3
		4.2 HEMOLYSE - LISANTE PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA COBAS MICROS - ABX - FRASCO COM 1 LITRO	FR	2
		4.3 HEMOTON - DILUENTE PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA COBAS MICROS - ABX	FR	2
5	5	5.1 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AC. NALIDIXICO - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	2
		5.2 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AC. PIPEMIDICO - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	2
		5.3 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AMICACINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	4
		5.4 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA - FRASCO COM 50 DISCOS	FR	1
		5.5 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AZTREONAM - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	4
		5.6 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CEFALEXINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	5
		5.7 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CEFEPIME - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	2
		5.8 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CEFOTAXIMA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	4
		5.9 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CEFOXITINA - FRASCO COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	1
		5.10 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CEFTAZIDIMA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	4
		5.11 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CEFTRIAXONA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	4
		5.12 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CIPROFLOXACINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	4
		5.13 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CLAVULIM - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	5
		5.14 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CLINDAMICINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	1
		5.15 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CLORANFENICOL 30MCG - FRASCO COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	4
		5.16 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - ERITROMICINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	1
		5.17 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - GENTAMICINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	2
		5.18 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - IMIPENEM - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	2
		5.19 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - LEVOFLOXACINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	4
		5.20 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - MEROPENEM 10MCG - FRASCO COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	2
		5.21 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - NITROFURANTOINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	5
		5.22 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - NORFLOXACINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	4



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos

		5.23 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - OXACILINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	1
		5.24 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - PENICILINA - FRASCO COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	1
		5.25 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - SULF. + TRIMETROPIM - FRASCO COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	5
		5.26 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - TETRACICLINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	1
		5.27 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - TICARCILINA/ ÁCIDO CLAVULÂMICO 75/10 MCG - FRASCOS COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	4
		5.28 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - VANCOMICINA - FRASCO COM 50 DISCOS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	1
		5.29 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA PIPERACILINA + TAZOBACTAM 100/10 MCG-PIT - DME - FRASCO COM 50 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	FR	4
		5.30 DISCO PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA - BACITRACINA - FRASCO COM 25 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	1
		5.31 DISCO PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA - NOVOBIOCINA - FRASCO COM 25 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	1
		5.32 DISCO PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA - OPTOQUINA - FRASCO COM 25 DISCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FR	1

6	6	6.1 CARTELAS PLÁSTICA ESTÉRIL COM 51 CAVIDADES PARA QUANTIFICAÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI. PARA SER UTILIZADA COM O MÉTODO DO SUBSTRATO DEFINIDO ENXIMÁTICO ONPG-MUG. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 CARTELAS.	CX	4
		6.2 KIT PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI NA ÁGUA, BASEADO NO SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO ONPG OU X-GAL E FLUOROGÊNICO -MUG COM RESULTADO CONFIRMATIVO PARA PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS EM 24 HORAS, PELO DESENVOLVIMENTO DE COR E RESULTADOS POSITIVOS PARA E. COLI CONFIRMATIVO EM 24 HORAS, PELA OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ML DE AMOSTRA. CAIXA COM 200 UNIDADES. MÉTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER OU APROVADO PELA PORTARIA N° 43 DE 23/06/2004, DA SVS/MS.	CX	2
		6.3 SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO 100PPM. FRASCO COM 500ML	FR	1
		6.4 SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4 COM VALIDADE EXTENDIDA, FRASCO COM 500ML	FR	1
		6.5 SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7 COM VALIDADE EXTENDIDA, FRASCO COM 500ML	FR	1
		6.6 SOLUÇÃO TISAB III PARA ANÁLISE DE FLUOR. FRASCO COM 500ML	FR	1

7	7	7.1 AGAR MAC CONKEY- PACOTE COM 10 PLACAS DE 90MM	PCT	5
		7.2 AGAR SANGUE- PACOTE COM 10 PLACAS DE 90MM	PCT	6
		7.3 MEIO CROMOGÊNICO PARA CÂNDIDA - EM PLACAS DE 90MM PARA O ISOLAMENTO SELETIVO DAS LEVEDURAS E A IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE CÂNDIDA ALBICANS. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 10 PLACAS DE 90MM.	PCT	2
		7.4 MEIO CROMOGÊNICO PARA S. AUREUS - MEIO CROMOGÊNICO PARA ISOLAMENTO SELETIVO E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS. CAIXA COM 20 PLACAS DE 90MM	CX	2
		7.5 MEIO CROMOGENICO PARA STREPTO B - MEIO SELETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 20 PLACAS DE 90MM.	PCT	6
		7.6 MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM PLACA DE 90MM PARA DESENVOLVIMENTO DE GERMES URINÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE E.COLI, ENTEROCOCCUS, KLEBSIELA E FAMÍLIA PROTEAE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 PLACAS	PCT	50
		7.7 MEIO DE TRANSPORTE BIOLÓGICO CARY BLAIR	UN	12
		7.8 PESSOA E SILVA OU RUGAI MODIFICADO CX. COM 50 TUBOS MEIO DE COMPOSIÇÃO COMPLEXA, DE DIFÍCIL INTERPRETAÇÃO. NO TUBO EXISTE A POSSIBILIDADE DE SE VERIFICAR A DESAMINAÇÃO DO I-TRIOPTOFANO, PRODUÇÃO DE INDOL, FERMENTAÇÃO DE SACAROSE, FERMENTAÇÃO DA GLICOSE, HIDRÓLISE DE URÉIA, PRODUÇÃO DE GÁS, DE H2S, DESCARBOXILAÇÃO DE LISINA E MOTILIDADE. É UM MEIO QUE DEVE SER UTILIZADO COM BASTANTE CUIDADO E CRITÉRIO, POIS COM TODOS ESSES SUBSTRATOS	CX	3



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos

		JUNTOS PODE HAVER INTERFERÊNCIAS E DETERMINADAS E DETERMINADAS LEITURAS SEREM COMPROMETIDAS. NA PARTE SUPERIOR DO TUBO, ACHA SE O MEIO DE RUGAI, SEPARADO POR UMA INTERFASE QUE É CERA DE CARNAÚBA E VASELINA, TENDO NA PARTE INFERIOR DO TUBO O MEIO DE LISINA/MOTIL. CX. C/50 TUBOS.C/ REATIVO DE KOVACS.		
		7.9 PLACA DE AGAR MULLER HINTON - MEIO DE CULTURA EM PLACA DE 145MM PARA ESTUDO DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS E SULFAMIDAS	UN	400
		7.10 TIRAS PARA REAÇÃO DE OXIDASE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACILOS NÃO FERMENTADORES. FRASCO COM 10 TIRAS.	FR	2
8	--	ACIDO CLORÍDRICO P.A. 1000ML - SYNTH	FR	1
9	--	ALÇAS DESCARTÁVEIS DE POLIESTILENO DE 10UL. APRESENTAÇÃO PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	10
10	--	ÁLCOOL - ACETONA A 50% - DESCORANTE PARA MÉTODO DE GRAM. 1LITRO	LT	1
11	--	ALCOOL ETÍLICO PA - FRS. C/ 1000 ML.	LT	3
12	--	AZUL DE CRESIL BRILHANTE - CORANTE SUPRAVITAL PARA COLORAÇÃO DE RETICULÓCITOS FRASCO COM 100ML	FR	1
13	--	BANDAGEM ADESIVA; ABSORVENTE HIPO-ALÉRGICO COMPOSTA POR: FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA, PAPEL SILICONADO E POLIÉSTER. CAIXA COM 496 UNIDADES.	CX	6
14	--	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 25M	UN	30
15	--	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO PARA FEZES COM SUPORTE	FR	25
16	--	CARBOTEST VDRL - TESTE RPR DE CARDIOLIPINA PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS; TESTE RPR DE CARDIOLIPINA PARA O DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. PRINCÍPIO: O CARBOTEST VDRL É UMA SUSPENSÃO COLOIDAL (TIPO VDRL CARVÃO) DE CARDIOLIPINA, LECITINA E COLESTEROL, CORADA. ESTE FLOCULA EM PRESENÇA DE ANTICORPOS, DENOMINADOS REAGINAS, ENCONTRADOS NO SORO OU PLASMA DE PACIENTES COM SÍFILIS. REATIVO: 2ML DE ANTÍGENO CARDIOLIPÍDICO VDRL - CARVÃO. EMBALAGEM PARA 160 TESTES	KIT	7
17	--	CEPILHO PARA LAVAGEM DE CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	UN	3
18	--	CEPILHO PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO DE 17MM DE DIÂMETRO	UN	3
19	--	COLETORES DE URINA INFANTIL FEMININO OU UNISSEX ESTÉRIL (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	3
20	--	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM - COMPONENTES: CRISTAL VIOLETA; LUGOL GRAM; ÁLCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA GRAM, COM 500ML DE CADA REAGENTE.	FR	1
21	--	CORANTE PARA HEMOGRAMA - PANÓTICO RÁPIDO OU SEMELHANTE; CONJUNTOS DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDO EM HEMATOLOGIA. TEMPO DE COLORAÇÃO: DE 15 A 50 SEGUNDOS. REAGENTES: CORANTE I, II E III.	KIT	6
22	--	CRONÔMETRO DIGITAL	FR	1
23	--	DETERGENTE NÃO IÔNICO - BIODEGRADÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIOS. APRESENTAÇÃO GALÃO DE 05 LITROS	GL	1
24	--	ESTANTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 100 TUBOS DE 13MM DE DIÂMETRO	UN	4
25	--	ESTANTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 15 FRASCOS COLETORES DE URINA DE 80ML	UN	7
26	--	FRASCO COLETOR DE URINA DE 24 HORAS CAPACIDADE 03 LITROS.	UN	25
27	--	FUNIL DE PLÁSTICO - DIÂMETRO DE 100MM	UN	3
28	--	GASTRO-TESTE CX. C/ 50 TESTES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	100
29	--	GLUTOL PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE - FRASCO COM 600G; SABOR LIMÃO OU LARANJA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FR	7
30	--	KIT PARA CONFIRMAÇÃO DE SÍFILIS POR HEMOAGLUTINAÇÃO - TPHA HAI - KIT PARA 96 TESTES	KIT	2
31	--	KIT PARA DETECÇÃO DE CHAGAS POR HEMOAGLUTINAÇÃO - KIT PARA 96 TESTES, CONTENDO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO E PLACA DE MICROAGLUTINAÇÃO.	KIT	1
32	--	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. KIT CONTENDO 20 TESTES. SENSIBILIDADE 100%, ESPECIFICIDADE 99%. RESULTADO ENTRE 10 E	KIT	2



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos

		15 MINUTOS		
33	--	LÂMINAS DE VIDRO LAPIDADA E COM EXTREMIDADE FOSCA, TAMANHO 26MMX76MM, ESPESSURA 0,8 À 1,2 MM	CX	50
34	--	LÂMINULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 22MM X 22MM - CX. COM 100 UNIDADES	FR	10
35	--	LANCETAS ESTÉREIS PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	1
36	--	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - FRASCOS COM 100ML	FR	2
37	--	PERA DE BORRACHA PARA PIPETAS SOROLÓGICAS COM CAPACIDADE DE 1 A 10ML	UN	5
38	--	PIPETA DE PASTEUR DE VIDRO	FR	500
39	--	PLACA DE KLINE COM 12 ORIFÍCIOS	FR	2
40	--	PONTEIRAS DE PLÁSTICO AMARELA PARA MICROPIPETA, CAPACIDADE DE 0 A 200UL. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	2
41	--	PONTEIRAS DE PLÁSTICO AZUL PARA MICROPIPETA COM CAPACIDADE DE 200 A 500 ?L. (PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PCT	2
42	--	PORTA LÂMINAS DE PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE 100 LÂMINAS DE VIDRO (26 X 76MM)	FR	2
43	--	RELÓGIO DE BANCADA DIGITAL (TIMER)	UN	2
44	--	SANGUE OCULTO - KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, CONTENDO REATIVO DE MEYER (30ML.), PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10V (10ML.) E 3 FRASCOS DE CONTROLE POSITIVO LIOFILIZADO	KIT	10
45	--	SISTEMA PARA VHS CONSTITUÍDO POR: PIPETA PARA VHS EM POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE 200 MM E TUBO PARA COLETA À VÁCUO EM POLIPROPILENO 13 X 75, CAPACIDADE DE 2 ML COM CITRATO DE SÓDIO	UN	800
46	--	SWAB PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO COM HASTE DE PLÁSTICO ESTÉRIL	UN	1500
47	--	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - COMPOSIÇÃO: REATIVO DE CEFALINA ELÁGICO E SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO 0,025 M	KIT	2
48	--	TESTE DE GRAVIDEZ - RÁPIDO EM TIRAS COM SENSIBILIDADE DE 10UM/L; KIT COM 50 TESTES	KIT	10
49	--	TESTE RAPIDO PARA CHAGAS - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPO ANTI TRYPANOSOMA CRUZI EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA OU SANGUE HUMANO	UN	1
50	--	TIRAS REAGENTES PARA UROANÁLISE COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS; SENDO ESTES: DENSIDADE, NITRITO, UROBILINOGENIO, PROTEÍNAS, PH, SANGUE, CETONA, BILIRRUBINA, GLICOSE E LEUCÓCITOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. FRASCO COM 100 TIRAS.	FR	70
51	--	TROMBOPLASTINA CÁLCICA (TAP) - TROMBOPLASTINA ISI QUICK UTILIZADO P/ DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE PROTOMBINA TP EM PLASMA CITRATADO. KIT CONTENDO 10 FRASCOS DE 2ML DE EXTRATO LIOFILIZADO DE CÉREBRO DE COELHO E CLORETO DE CÁLCIO, SUFICIENTE PARA 100 TESTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. OBS: O ISI DEVE SER INFERIOR A 1,20	UN	5
52	--	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA. COMPRIMENTO 75MM, DIÂMETRO INTERNO 1.0MM, DIÂMETRO EXTERNO 1,5MM, FRASCOS COM 500 UNIDADES.	FR	3
53	--	TUBO CÔNICO GRADUADO DE PLÁSTICO - TUBO CÔNICO DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10ML MEDINDO CERCA DE 15MM DE DIÂMETRO INTERNO E CERCA DE 120MM DE COMPRIMENTO	UN	150
54	--	TUBOS DE KAHN DE VIDRO MEDINDO CERCA DE 10MM DE DIÂMETRO E 7,5MM DE COMPRIMENTO.	UN	150

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A NÃO COTAÇÃO DE UM OU MAIS ITENS DO LOTE IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DE TODO O LOTE.
- 2) A PROPONENTE DEVERÁ INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E O VALOR TOTAL PARA CADA UM DOS ITENS DOS LOTES, EM ALGARISMOS; ASSIM COMO O VALOR TOTAL DO LOTE EM ALGARISMOS E POR EXTENSO.
- 3) O LICITANTE VENCEDOR DO LOTE DEVERÁ REENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DISCRIMINANDO O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, EM CONFORMIDADE COM O VALOR DO LANCE VENCEDOR.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

**Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

4) OS ITENS PERTENCENTES AOS LOTES 1, 2, 3, 4 E 5 DEVERÃO SER DA MESMA MARCA.

5) LOTE 01:

- a. A ENTREGA SERÁ PARCELADA EM 3 (TRÊS) VEZES;
- b. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EDUCAÇÃO CONTINUADA PERIÓDICA AOS PROFISSIONAIS DO LABORATÓRIO E DAS UBS'S (QUE REALIZAM COLETA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO E EM CRONOGRAMA A SER ESTABELECIDO;

6) LOTE 03 e 06:

- a. A ENTREGA SERÁ PARCELADA EM 3 (TRÊS) VEZES;

7) ITEM 50:

***“TIRAS REAGENTES PARA UROANÁLISE COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS; SENDO ESTES: DENSIDADE, NITRITO, UROBILINOGENIO, PROTEÍNAS, PH, SANGUE, CETONA, BILIRRUBINA, GLICOSE E LEUCÓCITOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. FRASCO COM 100 TIRAS.”***

a. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 01 EQUIPAMENTO PARA LEITURA DAS TIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO;
- VELOCIDADE MÍNIMA: 400 TIRAS/HORA;
- CICLO MÁXIMO DE 06 SEGUNDOS POR TIRA;
- POSSUIR PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS;
- DEVERÁ ACOMPANHAR TIRAS DE CONTROLE DE QUALIDADE;
- DEVERÁ FORNECER MANUTENÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, COM ATENDIMENTO NO MÁXIMO EM 48 HORAS APÓS CHAMADO. SE NÃO FOR POSSÍVEL O ATENDIMENTO EM 48 HORAS E, CONSEQUENTEMENTE, A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA, DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO PARA A EQUIPE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
*Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos*

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no **Edital de Pregão n.º 018/13**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante





**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
*Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no **Edital de Pregão n.º 018/13**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
*Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 018/13**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
*Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos*

**ANEXO V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de São João da Boa Vista em licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 018/13**, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
*Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/13**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/13**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
RG DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
*Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos*

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/13

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, nesta cidade de São João da Boa Vista, compareceram de um lado o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação **Pregão n.º 018/13**, conforme do Processo Administrativo Licitatório n.º 037/13, pelo presente instrumento avençam um contrato de fornecimento de materiais de laboratório, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais de Laboratório, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação **Pregão n.º 018/13**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório n.º 037/13.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto da licitação deverá ser entregue imediatamente, com exceção do(s) item (s) \_\_\_\_\_ do Anexo I – Termo de Referência, do edital do **Pregão n.º 018/13**, cuja entrega deverá ser parcelada, de acordo com as informações constantes no Anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Sub-Almoxarifado do Departamento de Saúde, localizado na Av. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 - Vila Edwrigens, São João da Boa Vista – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega no local e endereço indicados no parágrafo primeiro da cláusula segunda, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

**1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**1.1** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.1** Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira anterior.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e onerará através da(s) dotação(ões) orçamentária (s) 15.03-339030 do Departamento de Saúde.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2013**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

- 1.** Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
- 2.** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
- 4.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 5.** Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
- 6.** Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
- 7.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.
- 8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 – Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com o edital do **Pregão nº 018/13**, salvo os previstos em Lei, fica a contratada sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos itens faltantes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3.1 – A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução do contrato, a Contratada incidirá na multa estabelecida no item b o valor total dos itens faltantes e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

3.2 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3 – Da aplicação da penalidade, a contratada será intimada por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação **Pregão nº 018/13**, e seus anexos.



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
*Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos*

**b)**

A proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_





***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
*Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos*

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Contrato n.º. \_\_\_/13**

**Objeto:**

**Contratante:**

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada